



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 206 DE 03 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDILENE CARAIBA SOUZA NASCIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N°. 208 DE 06 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIRETORES(AS) E VICE- DIRETORES(AS) DAS UNIDADES DE ENSINO DE SERRA DO RAMALHO PARA O MANDATO DE 06/05/2024 À 06/05/2026.

PORTARIAS

- PORTARIA N° 002 DE 06 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA ROSA DA COSTA SILVA".

CONCURSOS

- 23º CONCURSO DA RAINHA DE VAQUEJADA 2024

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NA ESCOLA PROFESSORA ROSA DA COSTA SILVA DE SERRA DO RAMALHO-BA





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. n.º: 16417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail:adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 206 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **EDILENE CARAIBA SOUZA NASCIMENTO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **EDILENE CARAIBA SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando 13 de maio de 2024 e com término em 11 de agosto de 2024**.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº. 208 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos(as) servidores(as) para o exercício dos cargos de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho para o mandato de 06/05/2024 à 06/05/2026.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei nº 521, de 12 de Setembro de 2022 que “dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências” e,

CONSIDERANDO o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da COGESP nº 01 de 08/03/2024 que “Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA”;

CONSIDERANDO os Atos de Homologação da COGESP nº13 de 22/04/2024, nº15 de 23/04/2024, nº17 de 24/04/2024, nº19 de 25/04/2024, nº21 de 26/04/2024, nº22 de 29/04/2024, nº 23 de 02/05/2024, nº 24 de 02/05/2024 e nº 25 de 02/05/2024 que “homologam os resultados finais dos processos eleitorais para escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA, conforme determina o Edital nº 01/2024”.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) para o exercício dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino abaixo relacionadas para o mandato de 06/05/2024 à 06/05/2026:

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Agro Deusdedit Cortez V da Silva	Agrovila 01	Zenilda Moreira Magalhães	Diretor(a)
Escola Agro Deusdedit Cortez V da Silva	Agrovila 01	Odair Ledo Neves	Vice-diretor(a)
Creche Municipal Kirla Ely de Jesus Pereira	Agrovila 02	Eliene Pereira da Silva	Diretor(a)
Creche Municipal Kirla Ely de Jesus Pereira	Agrovila 02	Arlet Simons Pereira Marques	Vice-diretor(a)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Mariléia Ferreira dos Santos	Agrovila 02	José Paulo Machado	Diretor(a)
Escola Frei Francisco da Soledade Mar	Agrovila 03	Edson Rego Guedes	Diretor(a)
Escola Frei Francisco da Soledade Mar	Agrovila 03	Angelúcia Pereira de Castro	Vice-diretor(a)
Escola Getúlio Vargas	Agrovila 04	Jane Clécia Ferreira Santana	Diretor(a)
Escola Prof. Joao Batista da Costa	Agrovila 05	José Nilton dos Reis Brito	Diretor(a)
Escola Prof. Joao Batista da Costa	Agrovila 05	Maria Do Socorro B. da Silva	Vice-Diretor(a)
Escola de 1º Grau Bom Jesus	Agrovila 07	Silmária Ferreira dos Santos Maciel	Diretor(a)
Escola de 1º Grau Bom Jesus	Agrovila 07	Simone Santos da Silva	Vice-diretor(a)
Escola Municipal Pequeno Polegar	Agrovila 07	Valéria Alves Ferreira Cabral	Diretor(a)
Escola Nossa Senhora Aparecida	Agrovila 08	Durval Gonçalves Ferreira	Diretor(a)
CEI Gabriela Rodrigues Pimenta	Agrovila 09	Jorgina Silva de Souza	Diretor(a)
CEI Gabriela Rodrigues Pimenta	Agrovila 09	Naudir Pedra Pereira Santos	Vice-diretor(a)
Creche Proinfância Pequeno Aprendiz	Agrovila 09	Maria Zivanilda de Moura Souza	Diretor(a)
Creche Proinfância Pequeno Aprendiz	Agrovila 09	Edvânia Santos da Silva	Vice-diretor(a)
Escola Castro Alves	Agrovila 09	Edmundo Aragão dos Santos	Diretor(a)
Escola Castro Alves	Agrovila 09	Joelma Pereira Pinto	Vice-diretor(a)
Escola Castro Alves	Agrovila 09	Fernando Macedo Sales	Vice-diretor(a)
Escola Prof. Fábio dos Santos Barbosa	Agrovila 09	Ana dos Santos Souza	Diretor(a)
Grupo Escolar Dr. Eduardo Martini	Agrovila 09	Claudete Vieira Do Nascimento	Diretor(a)
Grupo Escolar Dr. Eduardo Martini	Agrovila 09	Elaine Ferreira Dourado Santos	Vice-diretor(a)
Escola Francisco Soares de Sousa	Agrovila 10	Eva Alves de Araújo Silva	Diretor(a)
Escola Sagrado Coração de Jesus	Agrovila 10	Gildemar Rodrigues de Souza	Diretor(a)
Escola Sagrado Coração de Jesus	Agrovila 10	Jailtom Marques da Costa	Vice-diretor(a)
Escola Padre José de Anchieta	Agrovila 11	Lucineide Souza Lapa	Diretor(a)
Escola Joaquim José da Silva Xavier	Agrovila 13	Janaina Sateles Nascimento	Diretor(a)
Escola João Paulo II	Agrovila 14	Cláudia Caetano de Sousa	Diretor(a)
Escola Maria Quitéria de Jesus Medeiros	Agrovila 17	Paulo Gonçalves Ferreira	Diretor(a)
Educandário de 1º Grau Sr. Do Bonfim	Agrovila 18	Edilza Alves da Silva	Diretor(a)
Escola Irmã Petronila Muller	Agrovila 21	Dalvenice Nunes dos Santos	Diretor(a)
Escola Manoel Bandeira	Agrovila 22	Welder de Souza Araújo	Diretor(a)
Escola Municipal São Sebastião	Boa Vista	Marlene Pereira de Oliveira	Diretor(a)
Escola Municipal José Caraíbas	Campinhos	Vâneci Vieira Borges	Diretor(a)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Municipal Marcos Freire	CSB	Creane dos Santos Rodrigues	Diretor(a)
Escola Municipal Bartolomeu Guedes	Fechadinha	Noêmia Luiza Guedes de Souza	Diretor(a)
Escola São José	Palmas	Givanilda Rocha Valentim	Diretor(a)
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Pambu	Marise Alves Silva Martins	Diretor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, 06 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação – FME
CNPJ: 29.919.066/0001-61
Centro Cultural Luiz Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho -BA
CEP: 47.630-000 / PABX:(77)3620-1200 / e-mail: smecd.sr@gmail.com



PORTARIA Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a adoção de procedimentos internos para a realização do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar da Escola Professora Rosa da Costa Silva”.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, com fundamentos na Lei nº 475 de 21 de dezembro de 2020 e considerando:

- I. A publicação do Edital nº 02/2024 que torna pública a organização do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor escolar na Unidade Escolar Professora Rosa da Costa Silva;
- II. A não homologação do resultado final do processo eleitoral para escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor da Escola Professora Rosa da Costa Silva conforme Ato da COGESP nº 26/2024;
- III. As inconsistências constantes nos processos que foram devidamente apuradas nas oitivas realizadas pela COGESP no dia 02/05/24;
- IV. O Decreto nº 207 de 03 de maio de 2024 disposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho que versa sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Especialista em Educação **RAQUEL DE SOUZA DIAS SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente pela Escola Professora Rosa da Costa Silva pelo período necessário para a realização do novo processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor da Unidade Escolar referida.

Art. 2º - A Especialista em Educação coordenará o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar conforme regras estabelecidas no edital nº 02/2024

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Serra do Ramalho - BA, 06 de maio de 2024.


JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO
Secretário Municipal de Educação





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n.º, Centro, Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000
PABX – (77)3620-1198 – E-mail: adm.serra.2021@gmail.com



23º Concurso da Rainha de Vaquejada 2024

RESULTADO OFICIAL DAS CANDIDATAS APTAS A PARTICIPAREM DO
CONCURSO RAINHA DA VAQUEJADA DE SERRA DO RAMALHO NO ANO DE 2024

Nº de inscrição

Nome da Candidata

001RV-23	Ilene Paula de Souza Lima
002RV-23	Márcia Eduarda Almeida dos Santos
004RV-23	Shirley Martins da Silva
005RV-23	Nathalya Inácio Gomes
006RV-23	Taila Cauani Lopes da Costa
007RV-23	Cauane Jhenyfer Silva dos Santos
008RV-23	Verônica Aparecida Gama dos Santos
009RV-23	Sirleide de Castro Duque
010RV-23	Thaísia Souza da Silva
011RV-23	Ingrid Souza Cardoso
013RV-23	Mariana Neves Lins
014RV-23	Sabina da Silva Marques
015RV-23	Sirleide Rosa Lima dos Santos


LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA

Diretor Municipal de Cultura

Decreto Nº 65 de 07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Praça da Amizade, s/n.º, Centro – Serra do Ramalho – BA.
CEP: 47.630-000 - E-mail: secultsr24@hotmail.com





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - Ba
CEP - 47.630-000 - TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar na Escola Professora Rosa da Costa Silva de Serra do Ramalho-BA

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho - COGESP, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 54 da Lei Municipal nº 521 de 12 de setembro de 2022 que "dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências". Considerando a não homologação do resultado final do processo eleitoral para escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor da Escola Professora Rosa da Costa Silva conforme Ato da COGESP nº 26/2024. Torna pública a organização do processo de escolha dos(as) Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor escolar na Unidade Escolar acima mencionada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto organizar a realização do processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor(a) escolar na Escola Professora Rosa da Costa Silva, com duração de dois anos, conforme preconiza o art. 48 da Lei Municipal nº Lei nº. 521/2022 e rege o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024.

2. DA GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

2.1. A Gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal será exercida pelo(a) Diretor(a), pelo Vice-Diretor(a), de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades do suporte pedagógico e nos princípios da gestão democrática com acompanhamento sistemático pelo Conselho Escolar.

I - As funções gratificadas de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), providos por servidor(a) integrante da carreira do Magistério, serão designados(as) dentre os candidatos(as) aprovados(as) previamente em avaliação de mérito e desempenho, após escolha do plano de gestão escolar, realizada com a participação da comunidade escolar.

II - As competências inerentes às funções de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares estão descritas nos artigos 12 e 13 do Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei nº 282/2010 e artigo 49 e 50 da Lei nº 521/2022.





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se como autores/proponentes para concorrer à escolha de Plano de Gestão escolar para o exercício dos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), aqueles que comprovem a conclusão com êxito da Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar, detentores de Certificação inicial ou avançada, conforme determina o artigo 68 da Lei nº 521/2022 e que comprove:

- I. Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou cargo comissionado de Especialista em Educação;
- II. Ser graduado em Pedagogia, Pós-graduado, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar, preferencialmente;
- III. Possuir formação de Nível Superior em Licenciatura na área de Educação;
- IV. Contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetiva atividade de Magistério na rede de ensino do Município de Serra do Ramalho;
- V. Estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos na Unidade Escolar em que pretende gerir;
- VI. Não ter recebido no exercício de função pública advertência escrita nos últimos dois anos;
- VII. Não ter respondido processo administrativo disciplinar no exercício de função pública nos últimos dois anos;

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não será permitido a inscrição de Plano de Gestão Escolar para candidatura de Diretores(a) e Vice-diretores(as) em exercício da função, reeleitos após último processo eleitoral.

4.2 Não será permitido a Inscrição do Plano de Gestão Escolar para candidatura de Diretor(a) e Vice-diretor(a) que, após vencidos os 02 (dois) anos, continuou exercendo a função pelo mesmo período, sem emissão de ato de exoneração pelo executivo municipal conforme determina o art. 7º § 2º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar

4.3 Em hipótese alguma a alternância de função entre diretor(a) e vice-diretor(a) em hipótese alguma será critério permitido para aceitar a candidatura de diretores(as) e vice-diretores(as) que estão em dois mandatos consecutivos.

4.4 Após o segundo mandato consecutivo, professores(as) e/ou especialistas em educação só poderão inscrever Plano de Gestão Escolar para processo de escolha, dentro do Sistema Municipal de Educação, ou ser designados, depois do interstício de dois anos.

4.5 Será considerado reeleição, o exercício da função de diretor(a) seguida da função de vice-diretor(a), e vice-versa, por 02 (dois) mandatos consecutivos conforme § 1º do art. 7º do Regulamento das da Escolha dos Planos de Gestão escolar

5. DAS INSCRIÇÕES





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

5.1 Os candidatos(as) à direção de Unidade de Ensino, deverão protocolar junto à COGESP obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Requerimento conforme modelo em **Anexo IV** deste edital.
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Cópia do Termo de posse;
- d) Cópia do comprovante de residência
- e) Cópia do comprovante de escolarização (**Certificado ou Diploma**);
- f) Declaração informando o tempo de lotação na Unidade de Ensino emitida pelo diretor(a) em exercício (**somente para candidatos ao primeiro pleito**);
- g) Cópia do decreto de nomeação (**somente para candidatos ao segundo pleito consecutivo**);
- h) Cópia da Certificação inicial ou avançada emitida em decorrência da aprovação no processo de Certificação em Gestão Escolar;
- i) Plano de Gestão Escolar em estrutura orientada no Processo de Formação Continuada e Certificação em Gestão Escolar, conforme determina o art. 6º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar de 08/03/2024 e modelo no **Anexo III** deste edital.
- j) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração que o proponente/autor não responde e nem respondeu no período de dois anos que antecedem a data deste Edital a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
- i) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que o proponente/autor não recebeu advertência no período de dois anos que antecedem a data deste Edital.

5.2 Serão considerados(as) aptos para o Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar, os proponentes/autores que tiverem sua inscrição homologada após findo o prazo dos pedidos de interposição de recursos das inscrições.

5.3 O registro deverá ser solicitado por todos os proponentes/autores do Plano de Gestão Escolar, conforme quantidade definida na Lei nº 521/2022 e art. 12º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar.

5.4 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O processo se desenvolverá em etapas e prazos pré-estabelecidos nos **Anexos I ou II** deste edital em conformidade com o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar, a saber:

- I. 1ª Etapa: A COGESP realiza a publicação no Diário Oficial do Município o Edital de Convocação para realização das eleições escolares;
- II. 2ª Etapa: As Unidades de Ensino envia à COGESP via ofício a lista nominal dos membros para comporem a Comissão Eleitoral Escolar;
- III. 3ª Etapa: Os candidatos protocolaram junto à COGESP sua inscrição acompanhado dos documentos obrigatórios no Regulamento contidos no item 5.1 deste edital;





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

- IV. 4ª Etapa: Encerradas as inscrições, as mesmas serão analisadas pela COGESP e posterior Homologação preliminar das inscrições;
- V. 5ª Etapa: Após homologação preliminar é aberto o prazo para interposição de recursos das inscrições;
- VI. 6ª Etapa: Treinamento das Comissões Eleitorais Escolares.
- VII. 7ª Etapa: Findo o prazo da 5ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação final das inscrições;
- VIII. 8ª Etapa: Os candidatos estão autorizados a fazerem a defesa do Plano de Gestão Escolar, obedecendo às determinações contidas na Seção IV do Capítulo II do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar;
- IX. 9ª Etapa: A comissão eleitoral escolar divulga a lista dos eleitores aptos no mural da Unidade de Ensino;
- X. 10ª Etapa: Os eleitores, classificados conforme art. 10 do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar comparecerão ao local de votação para escolha do Plano de Gestão Escolar. Findo o horário determinado para votação serão contabilizados os votos conforme critérios estabelecidos no art. 42 do mesmo Regulamento.
- XI. 11ª Etapa: Dentro do prazo estabelecido a COGESP procederá com a Homologação Preliminar do resultado das eleições;
- XII. 12ª Etapa: Após Homologação Preliminar é aberto prazo para interposição de recursos aos resultados;
- XIII. 13ª Etapa: Findo o prazo da 11ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação Final do resultado da eleição.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição para concorrer à seleção dos Planos de Gestão Escolar da referida Unidade Escolar, dos mesmos inscritos conforme Ato da COGESP nº05/2024, fica dispensado o disposto no inciso VIII acima e a substituição do Anexo I pelo Anexo II deste edital.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

7.1 Cada Unidade de Ensino, deverá formar uma Comissão Eleitoral Escolar, homologada através de ato da COGESP, a qual terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante do Magistério, lotado na Unidade de Ensino;
- II. 01 (um) Especialista em Educação
- III. 01 (um) representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
- IV. 02 (dois) representantes dos alunos, devendo ser pai, mãe, responsável ou aluno desde que tenha idade acima de 16 anos.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão que trata esse artigo, quaisquer pessoa que venha a concorrer, no pleito, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau.

§ 2º - As comissões escolares de que trata este artigo após o Ato de Homologação de suas composições, serão convocadas para participarem de um treinamento ofertado pela COGESP.





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação é a responsável pelo processo eleitoral das Unidades Escolares exercendo as atribuições descritas no art 2º do Decreto nº 429/2021.

8.2 Além dos requisitos descritos neste edital, todos os Planos de Gestão Escolar registrados estão sujeitas às regras contidas no Regulamento do processo de escolha dos planos de gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar nas unidades escolares municipais de Serra do Ramalho-Ba de 06/03/2024, bem como as determinações contidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010 que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, e dá outras providências”, Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015 que “reestrutura o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências” e a Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 que “dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências”.

8.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho todos os atos inerente ao processo eleitoral que trata esse edital através do endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho> respeitando as datas e prazos previstos nos **Anexo I e II** deste Edital.

Serra do Ramalho, Bahia, em 06 de maio de 2024.

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Presidente de Comissão

Dinahy Silva Almeida
Representante da Secretaria Municipal de
Administração

Maria Montessore Medeiros da S. Linhares
Representante da Secretaria Municipal de
Administração

Gervásio dos Santos
Representante dos diretores das unidades
municipais de Ensino

Silvânia Alves da Cruz
Representante dos titulares de cargos efetivos
da carreira do Magistério Público Municipal

Odair Ledo Neves
Representantes do Sindicato dos Servidores
da Categoria

Ana Carla Pereira Lima
Representantes do Sindicato dos Servidores
da Categoria

Shirley Gonçalves de Souza
Representante dos Pais que participa do
Conselho Municipal de Educação





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - Ba
CEP - 47.630-000 - TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

Serra do Ramalho, 06 de maio de 2024

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação - Presidente da COGESP

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
08 de 20/02/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SERRA DO RAMALHO 2024 - EDITAL N°. 02/2024

ETAPAS:		DATA/PERÍODO			
1ª - Publicação do Edital:		06/05/2024			
2ª - Criação da Comissão Eleitoral Escolar:		07/05/2024			
3ª Treinamento das comissões escolares		07/05/2024			
4ª - Período de Inscrição:		06 à 07/05/24			
5ª - Homologação Preliminar das inscrições:		08/05/2024			
6ª - Prazo para interposição de recurso das inscrições:		09/05/2024			
7ª - Homologação Final das Inscrições:		10/05/2024			
8ª - Período para Defesa do Plano de Gestão Escolar:		13 a 15/05			
9ª - Publicação da Lista de Eleitores aptos		07/05/2024			

UNIDADE DE ENSINO	COMUN.	10ª	11ª	12ª	13ª
		Escolha do Plano de Gestão Escolar	Homologação Preliminar do resultado da eleição	Prazo para interposição do resultado das eleições	Homologação final do resultado da eleição
Escola Professora Rosa da Costa Silva	Agrovila 09	17/05/24	20/05/24	22/05/24	24/05/24

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SERRA DO RAMALHO 2024 - EDITAL N°. 02/2024

ETAPAS:		DATA/PERÍODO
1ª - Publicação do Edital:		06/05/2024
2ª - Criação da Comissão Eleitoral Escolar:		07/05/2024
3ª Treinamento das comissões escolares		07/05/2024
4ª - Período de Inscrição:		06 à 07/05/24
5ª - Homologação Preliminar das inscrições:		08/05/2024
6ª - Prazo para interposição de recurso das inscrições:		09/05/2024





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

7ª - Homologação Final das Inscrições:	10/05/2024
8ª - Período para Defesa do Plano de Gestão Escolar:	Já realizada
9ª - Publicação da Lista de Eleitores aptos	07/05/2024

UNIDADE DE ENSINO	COMUN.	10ª	11ª	12ª	13ª
		Escolha do Plano de Gestão Escolar	Homologação Preliminar do resultado da eleição	Prazo para interposição do resultado das eleições	Homologação final do resultado da eleição
Escola Professora Rosa da Costa Silva	Agrovila 09	13/05/24	14/05/24	16/05/24	17/05/24

Serra do Ramalho, 06 de maio de 2024

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação - Presidente da Comissão

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 81 de 20/02/2024





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - Ba
CEP - 47.630-000 - TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

ANEXO III - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - EDITAL Nº02/2024

SUGESTÃO DE ORGANIZAÇÃO

1. **Apresentação do/a(s) autor/a(es/as)**
2. **Cartografia da Escola** (Breve apresentação) **Vide PPP da escola**
3. **Caracterização da escola** (diagnóstico da situação e condições relacionadas a cada dimensão) **Vide plano de ação do PPP da escola ou atualizar os dados**
4. **Objetivo Geral e Específicos do plano** (no máximo 3 – desdobramentos do geral)
5. **Dimensões do Plano de Gestão Escolar** (Breve apresentação sobre o que compõe essa dimensão, trazendo algumas referências)
 - 5.1 **Dimensão Democrática**
 - 5.1.1 Indicador
 - 5.1.2 Problemas e Desafios
 - 5.1.3 Ação 1
 - 5.1.4 Recursos
 - 5.1.5 Cronograma
 - 5.1.6 Metas
 - 5.1.7 Resultados Esperados
 - 5.1.8 Responsável
 - 5.1.9 Acompanhamento e avaliação
 - 5.2 **Acesso, permanência e sucesso**
 - 5.2.1 Indicador
 - 5.2.2 Problemas e Desafios
 - 5.2.3 Ação 1
 - 5.2.4 Recursos
 - 5.2.5 Cronograma
 - 5.2.6 Metas
 - 5.2.7 Resultados Esperados
 - 5.2.8 Responsável
 - 5.2.9 Acompanhamento e avaliação
 - 5.3 **Prática pedagógica**
 - 5.3.1 Indicador
 - 5.3.2 Problemas e Desafios
 - 5.3.3 Ação 1
 - 5.3.4 Recursos
 - 5.3.5 Cronograma
 - 5.3.6 Metas





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - Ba
CEP - 47.630-000 - TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

- 5.3.7 Resultados Esperados
- 5.3.8 Responsável
- 5.3.9 Acompanhamento e avaliação

5.4 Avaliação

- 5.4.1 Indicador
- 5.4.2 Problemas e Desafios
- 5.4.3 Ação 1
- 5.4.4 Recursos
- 5.4.5 Cronograma
- 5.4.6 Metas
- 5.4.7 Resultados Esperados
- 5.4.8 Responsável
- 5.4.9 Acompanhamento e avaliação

5.5 Formação continuada

- 5.5.1 Indicador
- 5.5.2 Problemas e Desafios
- 5.5.3 Ação 1
- 5.5.4 Recursos
- 5.5.5 Cronograma
- 5.5.6 Metas
- 5.5.7 Resultados Esperados
- 5.5.8 Responsável
- 5.5.9 Acompanhamento e avaliação

5.6 Ambiente educativo

- 5.6.1 Indicador
- 5.6.2 Problemas e Desafios
- 5.6.3 Ação 1
- 5.6.4 Recursos
- 5.6.5 Cronograma
- 5.6.6 Metas
- 5.6.7 Resultados Esperados
- 5.6.8 Responsável
- 5.6.9 Acompanhamento e avaliação

6. Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano.

7. Referências





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO - EDITAL Nº02/2024

Ao Ilmo. Sr.
Jean Carlos Ferreira Dourado
M.D. Presidente da COGESP

Eu, _____, Professor (a) efetivo(a), Matrícula nº _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, lotado(a) na _____, situada na comunidade de _____, venho por meio deste manifestar meu interesse em concorrer ao Processo de escolha de Planos de Gestão Escolar, como autor/proponente de plano para a Unidade de Ensino acima mencionada para a Gestão 2024-2026, concorrendo à função de diretor(a)/vice-diretor(**deixar somente o cargo que concorre**), Plano de Gestão Escolar: "XXXXXXXX" (**Descrição do Plano de Gestão Escolar**). Estou ciente que minha candidatura está sujeita à análise das regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010, Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015, Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 que "*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*" e no Regulamento das Eleições Escolares de xx/xx/2024.

Serra do Ramalho/BA, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5DE2-5BFA-A9EF-75D8-EB76> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DE2-5BFA-A9EF-75D8-EB76



Hash do Documento

7c8ee8037b85340cd3246857cba3b780df9cb12ed5fa5e03a6029e5df8f236a2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2024 17:12 UTC-03:00